

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 5.845, DE 2005

(Do Sr. Coriolano Sales)

EMENDA:

ALTERA O ART. 17, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 17. Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida – GRV, devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º.”.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a mensagem encaminhada pelo Supremo Tribunal Federal e chancelada por todos os Presidentes dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a motivação da instituição da gratificação deve-se aos riscos inerentes às atividades desempenhadas por este grupo de servidores, assim, melhor dar-se o *nomem iuris* de gratificação, correlacionando-a com o fato gerador.

Por todo o exposto, solicito o valioso concurso de Vossa Excelência, e dos demais Membros desta Comissão no sentido de aprovar a inclusão da emenda apresentada ao PL 5.845/05.

Sala das Sessões, em _____ de _____ 2006.

Deputado Coriolano Sales